

**Edital de Auxílio à Pesquisa Discente — Doutorado, ingressantes em 2017, 2018 e 2019 sem
bolsa Vigência: de dezembro de 2019 a julho de 2020**

1. Finalidade:

Oferecer apoio básico a estudantes do **1º, 2º e 3º anos de doutorado, sem bolsa, regularmente matriculados no PPGAS-MN**, para a realização de pesquisa de campo até 30 de novembro de 2020.

2. Elegibilidade:

São elegíveis para concorrer a este Edital estudantes regularmente matriculados no PPGAS-MN e que:

- Estejam cursando o 1º, 2º ou 3º anos de doutorado sem bolsa;
- Não tenham obtido conceito “D” em nenhuma disciplina cursada;
- No ato da inscrição estiverem com CV s Plataforma Lattes atualizados;
- Tenham entregue o Formulário Sucupira Discente 2019;
- No ato da inscrição não estejam com qualquer pendência junto ao PPGAS-MN.

3. Critérios de Avaliação:

Como critérios de avaliação e seleção das propostas, a Comissão de Ensino considerará a qualidade da proposta, bem como sua relação com o projeto de pesquisa desenvolvido no doutorado.

4. Itens de Custeio Financiáveis:

O auxílio destina-se a cobrir despesas com passagens, material de consumo e pagamento de alimentação, hospedagem e deslocamento necessários para a realização da pesquisa. Em hipótese alguma os recursos poderão ser destinados ao pagamento de auxiliares de pesquisa, complemento salarial do pesquisador e serviços prestados por pessoa física. Todas as despesas estão sujeitas a comprovação quando da realização da prestação de contas dos recursos utilizados, conforme itens 5 e 6 deste Edital. No ato da submissão da proposta, os solicitantes deverão atestar que conhecem e se submetem aos termos, prazos e regras de prestação de contas do Edital.

5. Valor do auxílio:

Os auxílios serão definidos de acordo com a disponibilidade de recursos do Programa.

6. Apresentação e submissão de propostas:

A submissão de proposta compreende a entrega dos seguintes documentos impressos na secretaria

do PPGAS-MN até o dia 02 de dezembro de 2019, às 15h:

- Cópia do Formulário de Proposta de Auxílio [F1] assinada por solicitante (ou representante legal) e orientador/a;

- Cópia do Orçamento detalhado no formato Formulário Orçamento [F2] assinada por solicitante (ou representante legal) e orientador/a;

- No caso de proponentes contemplados no Edital Auxílio à Pesquisa Discente 2019.1, relatório sucinto indicando o progresso na pesquisa até o momento, e prestação de contas sucinta (sem necessidade de anexar documentos de comprovação) das despesas efetuadas até o momento.

OBS. 1: Além das cópias impressas, enviar tudo por e-mail em uma única mensagem (e-mail: ppgas@mn.ufrj.br), até 02 de dezembro, às 15h.

OBS. 2: Os formulários F1 e F2 se encontram no site do PPGAS/MN (entrada: “Sobre o Programa /Formulários, normas e resoluções”).

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, forma e tampouco após o prazo final de recebimento acima estabelecido. A Secretaria Acadêmica não está autorizada a receber propostas que não se enquadrem no modelo, meios e prazo descritos no Edital.

7. Resultado e recebimento dos recursos:

Os resultados serão divulgados no dia 3 de dezembro de 2019. O pagamento do auxílio só poderá ser feito à/ao solicitante entre os dias 05 e 15 de dezembro de 2019.

O recebimento deve ser agendado pelo e-mail afonsosantoro@gmail.com. Os resultados serão definitivos, não cabendo recursos ou solicitação de reavaliação. O montante dos auxílios dependerá da disponibilidade dos recursos do programa.

Os auxílios só serão pagos mediante a assinatura de recibo de recebimento assinado pela/o beneficiária/o. Em casos excepcionais esse recibo poderá ser enviado com antecedência ao e-mail afonsosantoro@gmail.com APENAS em formato pdf. Outros formatos ou fotografias não serão aceitos.

Auxílios não retirados até o dia 15 de dezembro de 2019 serão automaticamente cancelados. Do mesmo modo, a ausência do recibo até esta data implicará no cancelamento do auxílio.

Em caso de publicações que resultem da atividade de pesquisa realizada com recursos desse Edital, estudantes contemplada/os com recursos parciais ou totais do Edital se comprometem a citar o apoio do PPGAS-MN e da CAPES, fazendo referência ao “Edital de Auxílio à Pesquisa PPGAS/MN/UFRJ” (2019).

8. Relatório de Atividades e Prestação de Contas:

A/os contemplada/os deverão apresentar ao PPGAS um relatório de atividades de, no máximo, duas (2) páginas, e um relatório financeiro preenchendo o Formulário F-2 até 30 dias após o fim da vigência do edital (31 de julho de 2020).

Ao entregá-lo na Secretaria do PPGAS, a/o estudante deverá solicitar um comprovante de recebimento. A/O estudante receberá um e-mail com informações sobre a aprovação ou existência de pendências no cumprimento das normas de prestação de contas descritas no item abaixo.

Recursos não utilizados deverão ser integralmente devolvidos.

8.1 . O relatório de atividades deverá conter:

a) descrição das atividades desenvolvidas em campo, ordenadas cronologicamente e correlacionadas ao projeto apresentado;

b) avaliação preliminar dos dados obtidos, de modo a tornar claro o avanço da pesquisa, tendo como referência o projeto original.

c) aceite da/o orientador/a.

8.2. A Prestação de Contas deverá conter:

a) Relatório Financeiro através do preenchimento do Formulário de Orçamento/Prestação de Contas [F-2], relacionando despesas a cada item solicitado. Os itens devem ser arrolados em ordem cronológica. Prestações de contas acompanhadas de formulários não preenchidos em conformidade com o Edital não serão aceitas.

b) Documentos probatórios de todas as despesas realizadas e mencionadas no item anterior, conforme descritos abaixo, anexados individualmente e organizados em ordem cronológica (respeitando ordenamento da sua respectiva descrição no Formulário) em folha branca formato A4:

Passagens:

Aérea:

Apresentar comprovantes originais (canhotos) de embarque, utilizados (ida e volta), e documento que informe trecho e data da viagem e certifique o valor da compra da passagem (somente serão aceitas passagens na classe econômica).

No caso de perda ou extravio dos canhotos do bilhete aéreo, o beneficiário poderá anexar declaração de embarque da Companhia Aérea.

A ausência de comprovação via apresentação dos canhotos originais e/ou declaração da companhia aérea anexada implicará na devolução integral do valor recebido do PPGAS-MN.

Terrestre/Fluvial:

Apresentar recibos de despesas com deslocamentos terrestres ou fluviais e documento que informe trecho e data da viagem e certifique o valor da compra da passagem, tais como comprovantes originais

(canhotos) de embarque utilizados, recibos indicando o prestador de serviço (nome da empresa, CNPJ e endereço).

A ausência de comprovação através da anexação dos comprovantes originais e/ou declaração da companhia ou do prestador de serviço anexada implicará na devolução integral do valor recebido do PPGAS-MN.

Despesas com aquisição de material de consumo. visto, seguro-saúde, medicamentos, inscrição em evento, etc.

Apresentar recibo original da aquisição do serviço contratado no qual conste nome e CPF e CNPJ do beneficiário (pessoa jurídica), período e lugar de cobertura e/ou realização.

Despesas Diárias:

Despesas com alimentação (em estabelecimentos comerciais, aquisição de alimentos, domésticos), hospedagem (hotéis, pousadas, residências, aluguéis de imóveis, etc.) e locomoção do viajante - como, por exemplo, hotéis/pousadas, aluguel, restaurantes, táxi, combustível e etc. - sujeitas a comprovação.

Apresentar recibos e/ou notas fiscais de despesas nas quais conste o valor do pagamento realizado e do prestador de serviço (nome completo, CNPJ e endereço).

A ausência de comprovação através da apresentação de recibos ou/e notas fiscais informando local, data e prestador de serviço anexada implicará na devolução integral do valor recebido ao PPGAS.

Atenção: recibos e notas de despesas com artigos de higiene pessoal e bebidas alcoólicas não configuram itens relativos a diárias ou material de consumo e não serão aceitos na prestação de contas.

9. Disposições finais:

O presente edital segue as regras de Prestação de Contas das agências financiadoras. Ao entregar a documentação na data indicada no Edital, o solicitante cumprirá parcialmente as exigências necessárias para a conclusão da Prestação de Contas. O processo só será concluído quando a Comissão de Ensino/Secretaria do Programa notificar o beneficiário que a Prestação de Contas foi aprovada. Reprovação, inadimplência ou atraso por período superior a sessenta dias (60 dias) resultarão na inelegibilidade do aluno em quaisquer Editais de Auxílio à Pesquisa e à Participação em Eventos em andamento e futuros. Até que as pendências com o Setor de Contabilidade e a Comissão de Ensino sejam extintas o aluno terá o empréstimo de livros na biblioteca do PPGAS suspenso e não poderá solicitar prorrogação de exame de qualificação, defesa de dissertação ou tese, e trancamento de matrícula.

Coordenação do PPGAS